



ANEXO II
JUSTIFICATIVA DE ENTREGA DE ATESTADO APÓS 5º DIA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA

DADOS DO SERVIDOR		
Nome:		
Matrícula:	CPF:	Telefone:
Lotação:	Cargo:	
Endereço:		
E-mail:		
DADOS DA PESSOA DA FAMÍLIA (se for necessário)		
Nome:		
CPF:		

OBSERVAÇÕES
1. Independentemente do tipo de licença de saúde, o atestado médico ou odontológico original deve ser protocolado no SIASS em até 5 dias corridos, contados a partir do primeiro dia do afastamento. (Decreto 7.003/2009) 2. A entrega do atestado fora do prazo previsto enseja a necessidade de justificar o atraso ao SIASS, com ciência da chefia imediata. Sendo a justificativa do atraso aceita pela unidade pericial do SIASS, o servidor será submetido à avaliação pericial para possível homologação e concessão da licença, independentemente do tempo de afastamento. Caso contrário caracterizará falta ao serviço, sem motivo justificado. (Lei 8112/1190 - Decreto 7.003/2009 – Manual de Perícia do SIASS) 3. O atestado pode ser entregue por terceiros, desde que tenham condições de fornecer ao SIASS contatos particulares, número de matrícula e outras informações pessoais do servidor necessárias à sua localização. 4. A entrega do atestado médico ou odontológico em atraso pode impossibilitar a verificação pericial. (Manual de Perícia SIASS)

JUSTIFICATIVA	
Ciente das observações acima DECLARO que fiquei impossibilitado de entregar ao SIASS o ATESTADO MÉDICO / ODONTOLÓGICO (em anexo), cuja vigência se iniciou em ____ / ____ / ____, porque até o 5º dia do início da vigência,	
_____, ____/____/____ Local e data	_____, ____/____/____ Local e data
_____ Assinatura do(a) servidor(a)	_____ Assinatura da chefia imediata (Nome e cargo da chefia)